



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1309, DE 08 AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de RUA PEDRO RAMOS PITANGA, a Rua sem denominação oficial, conhecida como Rua "F", localizada no Bairro Lagoa Iriri, neste Município, conforme consta no mapa em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o emplacamento da nominada rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 08 de agosto de 2018.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 08/08/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

